**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1.Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de insumos médicos hospitalares para a unidades de saúde de Itaboraí, nas quantidades condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os itens a serem fornecidos são remanescentes do Pregão Presencial SRP FMS nº 001/2021 (processo administrativo 1229/2021) e estão discriminados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS, DAMODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

2.1. Os medicamentos cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.

2.2 Os objetos deverão ser licitados por intermédioda modalidade pregãopresencialdo tipo menor preço para registro de preços, eis que se tratam de quantitativos estimados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelos próximos 12 meses.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A aquisição de tais insumos se justifica em razão do interesse público, que se manifesta na necessidade de atendimento aos pacientes e assistidos pela rede de Saúde do Município de Itaboraí.

3.2. Importante ressaltar que a aquisição ora pretendida se faz necessária em razão da impossibilidade de aquisição por meio do Pregão Presencial nº 001/2021, visto que os mesmos restaram desertos/frustrados.

3.3. Os insumos são destinados à viabilização e realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Itaboraí e o quantitativo estimado reproduz as mesmas quantidades estimadas no processo anterior, as quais foram baseadas nos históricos de consumo das Unidades. O registro da memória de cálculo foi extraído dos dados fornecidos pelo sistema do Almoxarifado Central da Saúde (Hórus), órgão que detém os controles de entrada e saída de materiais, tendo sido apurada a média anual de consumo.

3.4. Unidades de Saúde a serem atendidas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Estabelecimento** | **Endereço** |
| Unidade de Saúde da Família (USF) Agro Brasil | Rua B, s/n – Lt. 44 Qd. 09 – Parque Nova Friburgo – CEP: 24843-050 |
| Unidade de Saúde da Família Otacílio José Rafael - USF Aldeia da Prata | Rua Três, s/n – Aldeia da Prata – CEP: 24858-032 |
| Unidade de Saúde da Família Saddy Ribeiro Gomes – USF Ampliação | Rua Papa João XXIII, s/n – Ampliação – CEP: 24808-064 |
| Unidade de Saúde da Família Valdober de Souza Machado – USF Ampliação II | Rua Miguel Ângelo Ximenes, s/n - Lt. 06, Qd. 53 – Ampliação – CEP: 24808-408 |
| Unidade de Saúde da Família Maria do Rosário Oliveira – USF Apolo | Rua Alcebíades Gomes Pereira, s/n – Lt. 48, Qd. 40 – Apolo II – CEP: 24858-560 |
| Unidade de Saúde da Família Wanderley Vieira de Almeida – USF Areal | Avenida Carlos Lacerda, s/n – Areal – CEP: 24804-132 |
| Unidade de Saúde da Família Jorge José da Silva – USF Bairro Amaral | Estrada Prefeito João Batista Caffaro, s/n – Qd. M – Grande Rio – CEP: 24866-157 |
| Unidade de Saúde da Família Virgílio Ribeiro Lopes – USFCabuçu | Estrada Vereador Antônio Cícero, s/n – Cabuçu(Centro) – CEP: 24851-612 |
| Unidade de Saúde da Família (USF) Elianópolis | Rua VII, s/n – Lt. 88 – Santo Antônio – CEP: 24856-528 |
| Unidade de Saúde da Família (USF) Gebara | Rua Dezesseis, s/n – Lt. 2036 – Gebara – CEP: 24867-456 |
| Unidade de Saúde da Família (USF) Grande Rio | Rua Vinte e Seis, s/n – Lt. 37, Qd. 59 – João Caetano – CEP: 24866-516 |
| Unidade de Saúde da Família (USF) Granjas Cabuçu | Rua 06 Nº 20, QD 16, No Bairro Granja Cabuçu - Itaboraí/RJ– CEP:  |
| Unidade de Saúde da Família Antônio Bravo Peccini – USF Itambi | Rua Rui Barbosa, s/n – Itambi (Centro) – CEP: 24868-028 |
| Unidade de Saúde da Família Américo Damasceno de Salles – USF Jardim Planalto. | Rua Waldemar Bezerra, s/n – Lt. 267, Qd. 19 – Manilha (Centro) – CEP: 24855-080 |
| Unidade de Saúde da Família Maria Aparecida da Silva Pereira – USF Joaquim de Oliveira. | Rua Vinte e Dois, s/n – Joaquim de Oliveira – CEP: 24813-544 |
| Unidade de Saúde da Família (USF) Mangueira. | Estrada Ademar Ferreira Torres, 43 – c. 03 – Badureco – CEP: 24810-468 |
| Unidade de Saúde da Família ValtairFelício da Silva - USF Marambaia | Avenida Cabo José Rodrigues, s/n - Marambaia – CEP: 24859-488 |

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1.A alternativa apresentada para a solução do problema é a aquisição dos insumos médicos hospitalares para as Unidades de Saúde solicitantes por meio de licitação, por se tratar de aquisição de materiais de consumo em grande quantidade, sendo o Sistema de Registro de Preços considerada a solução mais eficiente para a contratação desse fornecimento, pois, com a sua adoção, temos diminuição de volume de estoques, possibilidade de entrega dos quantitativos necessários e redução do número de licitações, além da transparência nas aquisições e a garantia de fixação de um preço benéfico aos cofres públicos.

5.2. Verifica-se que os insumos são bens de uso comum, na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02,combinado com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços,o que permite que o objeto seja licitado na modalidade pregão.

**6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO AO CERTAME:**

Com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria de Saúde, evitando-se o desabastecimento em razão de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, além dos requisitos de habilitação jurídica e econômico- financeira usuais, deverão ser exigidos dos licitantes, os seguintes documentos referentes a comprovação de sua qualificação técnica:

6.1. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA referente aos itens integrantes de sua proposta, acompanhado da publicação no Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, ou comprovação de isenção do registro para o item.

6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item indicado em sua proposta. A comprovação deverá se darpor meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bens similares quantitativa e qualitativamente aos descritos neste termo.

6.2.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

6.2.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

6.2.3. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3.Licença de funcionamento ou alvará sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pelo licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de insumos; conforme artigo 21 da Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

6.4.Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância; e

6.5. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme artigo 51 da Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.6. Apresentar autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e com Resolução RDC no 16, de 1º de abril de 2014.

**7. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

7.1 A entrega dos insumos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí em dias úteis das 09h às 16h,em até 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.O Almoxarifado Central localiza-se no seguinte endereço: rua Dr. Pereira dos Santos, s/n, Centro, Itaboraí-RJ (antigo Restaurante Popular).

7.2.O(s)objeto(s) será(ão) recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias corridos, pelofiscal ou comissão de fiscalização do contrato, contados da data de entrega. O recebimento provisório será formalizado por intermédio de relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta.

7.3.O(s)insumos(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com a(s) especificação(ões) constante(s) neste Termo de Referênciae na proposta, e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação do FORNECEDOR/CONTRATADO, que deverá arcar com os custos da retirada dos produtos rejeitados e da entrega de outros, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser finalizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade doFORNECEDOR REGISTRADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.DAS OBRIGAÇÕES DOÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1São obrigações do**ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesteTermo de Referência,na proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado no momento do certame e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento aoFORNECEDOR no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

8.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo**FORNECEDOR**com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.1 O**FORNECEDOR REGISTRADO** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato/Ata de Registro e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, o fornecedor registrado deverá apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referênciae na Ata/Contrato, os insumos que não atenderem às especificações deste Termo, à proposta de preços ou que apresentarem avarias, embalagens violadas ou diversas das originais.

9.1.5. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.1.1 Programa de Trabalho n.º 10.301.0033.2.153 / 10.302.0040.2.837 / 10.302.0038.2.165

12.1.2 Elemento de Despesa n.º 33.90.30.28 / 33.90.30.34 / 33.90.30.35

12.1.3 Fonte n.º 05

**13.DO PAGAMENTO:**

13.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado/Fornecedor Registrado.

13.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

13.3. As notas deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde.

13.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado/Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo parapagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante/Órgão Gerenciador.

13.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

13.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.O Contratado/Fornecedor Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado/Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante/Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1.Comete infração administrativa, o Contratado/Fornecedor Registrado que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3.Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

14.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5.Cometer fraude fiscal.

14.1.6.Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

14.2**.Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/órgão gerenciador;

14.3.**Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

14.4. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.5.. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.6. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.2. 14.6., 15.6 e 147 poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

14.11. Caso a Contratante/Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**15. DA RESCISÃO:**

15.1. As atas de registro de preços/contrato administrativo poderão ser rescindidos

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência; e

15.1.2. amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.4.3.indenizações e multas.

16.A SUBCONTRATAÇÃO

16.1.Não será admitida a subcontratação.

17.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

17.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos temos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 Técnico de Planejamento Ordenador de Despesa